



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11/2018

"CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEJUÇARA E A EMPRESA ROBERTO ANTONIO FAGUNDES"

CARTA CONVITE 01/2018

O MUNICÍPIO DE PEJUÇARA/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 87.566.188.0001-18, com sede administrativa na Rua Getulio Vargas, nº 597, representado por seu Vice Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal, Senhor Marcos Villani, brasileiro, agente político, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ROBERTO ANTONIO FAGUNDES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.062.491/0001-60, estabelecida à Rua José Bergoli, nº 526, Sala C, Centro, em Pejuçara/RS, neste ato representada pelo proprietário Roberto Antonio Fagundes, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº. 004.591.260-24, portador da CI-RG nº. 8081203401, residente e domiciliada à Rua Ângelo Furian, nº 991, Bairro Modelo, na cidade de Pejuçara/RS, doravante designada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato Administrativo de fornecimento de Equipamentos de Informática.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente Contrato Administrativo tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de Equipamentos de Informática destinados à Secretaria de Saúde e Escolas Municipais, com as quantidades e características descritas abaixo.

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	VLR. UNIT. R\$	VLR. TOTAL R\$
03	4	NOBREAK 600 VA Potência mínima de 600 VA. Filtro de linha. Modelo bivolt automático. Tensão mínima: entrada 115/127V ou 220V e saída 115V. Estabilizador interno com 4 (quatro) estágios de regulação. Recarga automática de bateria. Microprocessador de alta velocidade. Circuito desmagnetizador. Alarme audiovisual. Porta fusível externo com unidade reserva. 01 (uma) bateria interna selada. Garantia mínima de 1 ano	SMS STATION II	305,00	1.220,00
04	2	PROJETOR MULTIMIDIA Projeção teto e mesa. Tecnologia: 3LCD. Contraste: 10000:1. Resolução XGA (1024x768 pixels). Luminosidade: 3000 lumens em cores e 3000 lumens em branco. Reprodução de cores: 1,07 bilhão de cores. Conexão HDMI. Lentes:	ACER X127h	2.351,15	4.705,30





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

		sem zoom óptico, índice de projeção: Throw Ratio: 1,48-1,77, distância de projeção: 0,89 - 9,12 m, tamanho da imagem: 30" – 300", foco manual e Zoom 1-1.2. Controle remoto. Cabo de alimentação. Cabo HDMI para computador. Voltagem: Bivolt. Garantia mínima de 1 ano.			
05	10	TABLET Tipo de tela: Full Touch Scrren. Tamanho da tela: 10,1". Resolução mínima: 1280 x 800 pixels. Sistema operacional: Android 3.1. CPU: Dual Core 1GHz. Memória: RAM 1GB, ROM 16GB com slot para cartão micros até 32 GB. Câmera: Traseira: 3,2 MP e Frontal: 2.0 MP. Bateria: 7000 MAH. Conectividade: Wi-fi, 3G. Bluetooth. Entrada USB. Dimensões mínimas: 246,9x170,9x9,65 mm (LxAxP). Carregador. Cabo USB. Fone de ouvido. Garantia mínima de 1 ano.	SAMSUNG TAB A NOTE P585	1.908,14	19.081,40
06	2	NOTEBOOK I3 Placa Mãe: Deve ser de fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado. Não serão aceitas soluções em regime OEM ou personalizações. O chipset da placa mãe deverá ser do mesmo fabricante do processador. Devem possuir no mínimo quatro (04) portas USB no total. Não serão aceitos hubs. 2 (duas) portas USB 3.0. Deve possuir uma porta RJ45 10/100/1000 Mb/s, padrão Ethernet. Tecnologia Wireless 802.11 b/g/n/ac. Processador: Processador x64 de no mínimo 2(dois) núcleos e 4(quatro) threads, com frequência mínima de processamento de 2.4 GHz e cache L2 total de no mínimo 3MB (com dissipador e cooler adequados), TDP com no máximo 20W. Memória: Tipo DDR4 UDIMM - 2133MHz. 04 GB de memória RAM instalada. Armazenamento: Uma unidade de disco rígido instalada, interna, de no mínimo 1TB, velocidade de no mínimo 7.200 RPM. Gráficos: Controladora de vídeo on-board HDMI. Display de 15,6 polegadas. Áudio: Controladora de áudio de alta-definição integrada. Conector(es) para suprir 01 Microfone	ACER TRAVELMATE TMP449-G2- M-513D	2.925,15	5.850,30





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

	(entrada) e 01 Fone de ouvido (saída), podendo ser entrada única para fone de ouvido e microfone. Sistema Operacional: Equipamento com sistema operacional, MS-Windows 10 Pró x64, pré-instalado em português do Brasil ou versão superior, com licença de uso, instalado na unidade de disco rígido. Deverão ser fornecido recurso de recovery, contendo a imagem do S.O. e drivers dos dispositivos. Garantia mínima de 1 ano.			
--	---	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA – FORNECIMENTO

2.1 Os produtos de que trata o objeto desta Licitação deverão ser fornecidos em até 20 (vinte) dias úteis contados do recebimento do pedido de entrega, observadas as quantidades contidas na requisição.

2.2 A CONTRATADA obriga-se a aceitar nos mesmos preços e condições apresentadas na proposta, os acréscimos ou supressões nos itens que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, §1º da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO:

3.1 O preço total a ser pago corresponde a proposta apresentada pela CONTRATADA no Certame Licitatório, quantificado em R\$ 30.857,00,00 (trinta mil, oitocentos e cinquenta e sete reais).

CLÁUSULA QUARTA– DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

4.1 As despesas decorrentes da contratação oriunda desta Licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 06.09 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

Projeto: 1.107 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente – Ensino Fundamental

4.4.90.52.30 - 4412 - Maquinas e equipamentos energéticos

4.4.90.52.33 - 4413 - Equipamentos para áudio, vídeo e foto

4.4.90.52.35 - 4414 - Equipamentos de Processamento de Dados

Projeto: 1.108 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente – Ensino Infantil

4.4.90.52.30 - 4415 - Maquinas e equipamentos energéticos

4.4.90.52.33 - 4416 - Equipamentos para áudio, vídeo e foto

4.4.90.52.35 - 4417 - Equipamentos de Processamento de Dados

ORGÃO: 07.02 – SECRETARIA DE SAÚDE

Projeto: 1.066 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente – PMAQ





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

4.4.90.52.35 - 3431 - Equipamentos de Processamento de Dados

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO:

5.1 O pagamento será realizado em até 30 dias, na Tesouraria da Prefeitura ou mediante depósito em conta corrente indicada pela contratada, após a entrega e aceitação do produto, contados a partir da data da apresentação, pelo órgão requisitante, da Nota Fiscal Eletrônica à Central de Compras deste município.

5.2 As notas fiscais eletrônicas deverão conter a indicação do número desta Carta Convite e do contrato administrativo de fornecimento.

5.3 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos, a título de remuneração do capital e compensação da mora, através da incidência dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, nos moldes do artigo 1º-F, da Lei Federal nº 9.494/97, com redação dada pela Lei Federal nº 11.960, de 29 de junho de 2009.

CLÁUSULA SEXTA - DURAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 O presente Contrato será por prazo determinado de 06 (seis) meses, tendo início na data de sua assinatura.

6.2 A vigência deste instrumento não substitui os prazos de entrega e garantia.

6.3 Havendo saldo remanescente na data do encerramento deste Contrato ficará este prejudicado, dando-se por resolvidas no particular as obrigações para ambas as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

7.1 Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro ao contrato, mediante requerimento fundamentado da contratada, desde que suficientemente provado de forma documental;

7.2 Verificando-se que os custos da CONTRATADA foram reduzidos, caberá, de igual forma, o realinhamento dos preços em favor do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES:

8.1 O atraso injustificado nos prazos propostos, sujeitará a CONTRATADA à multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total do contrato, assim como ao acréscimo de mais 1% (um por cento) por dia útil de atraso, limitados estes a 5 (cinco) dias úteis, prazo após o qual será considerado inexecução contratual.

8.2 Em caso de inexecução contratual, a Administração o rescindir unilateralmente, ficando o contratado sujeito à incidência de multa no percentual de 15% (quinze por cento), sobre o valor total do contrato, mais suspensão temporária de licitar ou contratar com o Município de Pejuçara pelo período de um ano (artigo 87, incisos II e III combinado com o artigo 40 inciso III da Lei 8.666/93), não se aplicando neste caso, as penalidades do subitem anterior.

8.3 Verificando-se outras irregularidades na execução dos serviços ou descumprimento de quaisquer obrigações pelo contratado, poderá a Administração aplicar as demais penalidades previstas pelo art. 87 da Lei nº 8.666/93.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

8.4 Nenhuma penalidade será aplicada sem a competente instrução prévia de Processo Administrativo Especial – PAE, em que seja ao licitante/contratado assegurado o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

9.1 O presente Contrato poderá ser rescindido, além dos motivos e na forma previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94, decorrendo as consequências definidas no artigo 80 do mesmo diploma legal, sem prejuízo de quaisquer outras sanções previstas.

9.2 Em havendo a inexecução total ou parcial do Contrato por parte da CONTRATADA, poderá o Contratante proceder à sua rescisão unilateral, sem prejuízo das penalidades previstas na cláusula décima primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA - VINCULAÇÃO

10.1 O presente contrato encontra-se vinculado a Carta Convite nº 01/2018, parte anexa e integrante da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FISCALIZAÇÃO

11.1 O CONTRATANTE exercerá ampla e irrestrita fiscalização da execução deste Contrato, por intermédio dos Servidores Erasmo Vincensi Daronco e Theila Maccanganan Vincensi Costa Beber, designada pela Portaria 11.631 de 09 de fevereiro de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS:

12.1 Situações não previstas expressamente neste instrumento contratual regular-se-ão pelo disposto na Carta Convite nº 01/2018, Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito público.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ANEXOS

13.1 Constituem anexos e fazem parte integrante deste Contrato, a proposta vencedora da empresa licitante, bem como a Carta Convite nº 01/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

14.1 É eleito o Foro da Comarca de Cruz Alta/RS, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Certos e ajustados firmam o presente contrato em 03(três) vias de igual teor e forma, que vai assinada e ratificada na presença de 02 (duas) testemunhas, responsabilizando-se as partes por todos os termos, para que deles decorram os esperados efeitos jurídicos.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

Pejuçara/RS, 15 de fevereiro de 2018.

MARCOS VILLANI

Vice Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal
Contratante

ROBERTO ANTONIO FAGUNDES

Contratada

Testemunhas

1 _____ 2 _____

